



**EDITAL CMAS Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2023 a 2025 – VACÂNCIAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lorena – CMAS, representado pela presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei n.º 3.078 de 15 de outubro de 2015; o Regimento Interno e considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

**CONVOCA** as entidades registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, organizações da Assistência Social e os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para participarem do processo de escolha dos usuários do SUAS, para preenchimento de vagas em vacância, a fim de finalizar a composição do Conselho-Biênio 2023 a 2025.

De acordo com a Lei Municipal n.º 3.708 de 15 de outubro de 2015, no Artigo 3.º, a Sociedade civil que integra o CMAS é composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes de instituições certificadas pelo CMAS, conforme a Tipificação Nacional nas seguintes categorias:

- 02 representantes de usuários dos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 03 representantes de Instituições certificadas pelo CMAS, como instituição de Assistência Social, conforme a Tipificação Nacional;
- 01 representante dos trabalhadores do SUAS.

No Art.4.º, da mesma lei, explicita as categorias representativas no CMAS:

I. Representantes de entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal, congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, regulamente inscrita no Conselho em tela e em funcionamento;

II. Representante de usuários, aqueles que se utilizam dos serviços de proteção básica ou especial prestada pela rede pública ou privada de assistência social;

III. Trabalhadores da assistência social, as pessoas que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social;



## **DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Serão preenchidas as seguintes vagas em vacância:

- 1 titular de representante dos usuários do SUAS;
- 2 suplentes de representante dos usuários do SUAS.

## **DOS CRITÉRIOS**

As entidades e organizações da sociedade civil, registradas no CMAS, poderão indicar no mínimo 01 (um) candidato para categoria representante dos usuários do SUAS, que apresentarão no ato do credenciamento da Assembleia as indicações do representante legal, conforme o REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE/INDICANDO O CANDIDATO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS NO CMAS – anexo1.

Os representantes de usuários não podem ser trabalhadores do SUAS.

Todos os presentes na assembleia terão direito a voto.

O critério de desempate será a inserção do candidato no Cadastro Único (CAD Único). Caso todos os candidatos estejam cadastrados, o tempo de cadastro será utilizado como critério para o desempate, e em último caso será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

## **DA ASSEMBLÉIA**

A Assembleia realizar-se-á no dia **27 de março de 2025, às 14h30**, na **Obra Social São Luís, sito à Rua Coronel José Vicente, 657 - Vila Hepacaré, Lorena - SP.**

Será presidida pela Presidente do CMAS, que conduzirá os trabalhos da seguinte forma:

Os candidatos e demais presentes deverão apresentar-se para o credenciamento no local da Assembleia, apresentando a documentação exigida no item anterior: **DOS CRITÉRIOS;**

- Todos receberão uma cédula para votação e votarão em um candidato;
- Após as apresentações os candidatos serão votados, por escrito, em voto secreto;
- O candidato mais votado será nomeado Conselheiro Titular, enquanto os dois seguintes, em ordem de votação, serão considerados Conselheiros Suplentes.



- Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto Municipal.
- Os Conselheiros eleitos terão seu mandato até 01/12/2025 e não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de interesse público e relevante, permitindo uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidades de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão deliberados pela Presidente do CMAS a qualquer tempo. O usuário da Rede Socioassistencial pública que desejar votar ou ser votado deverá comparecer ao Serviço, Programa, e Projeto que está vinculado para receber as orientações necessárias e realizar o requerimento para a habilitação no processo de escolha.

**KAREN CRISTINA DA SILVA LOURENÇO**  
**PRESIDENTE DO CMAS**